

PUBLICADO

Extrema, 29 / 08 / 18

Lei Complementar n. 147

De 29 de agosto de 2018.

“Altera a redação do art. 34 da lei municipal n. 789, de 11 de outubro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

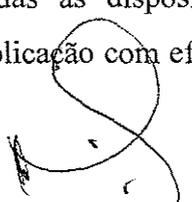
Art. 1º. Ficam alteradas as redações do art. 34, *caput* e inciso VI, as quais passarão a ser as seguintes:

Art. 34 – Além das ausências ao serviço previstas no art. 113, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

...

VI - licenças previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VIII e IX do art. 81.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 05 (cinco) anos, a partir da sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal